

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Trata-se de **Projeto de Lei nº. 1.817, de 16 de Janeiro de 2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PELO SERVIÇO MÉDICO DE ENQUADRAMENTO EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA”**.

A referida matéria em apreço tramitou segundo as exigências regimentais e veio a esta Comissão para exame e parecer.

**VOTO DO RELATOR:**

A presente Propositura, busca à autorização legislativa para instituir uma gratificação extraordinária a ser atribuída a médico servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde que deverá ser nomeado para exercer atividade extraordinária de sua função, para realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, conforme exigência do Termo de Adesão celebrado entre a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e a Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES.

Assim, no que se refere à Competência desta Comissão, a matéria está em consonância com os princípios Constitucionais e Regimentais.

No aspecto lógico, redacional e gramatical, entende-se que merece aprovação da forma apresentada.

Sendo assim, declaro o meu parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei.

  
**WELDER CARMINATI**  
**RELATOR**

**VOTO DA COMISSÃO:**

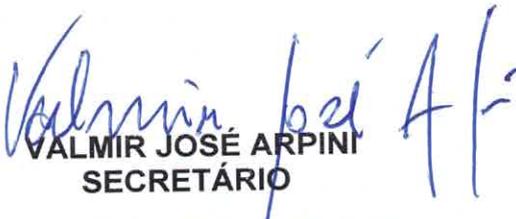
A Comissão de Justiça e Redação, reunida com os seus membros os quais abaixo assinados acolhem o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões,

Rio Bananal - ES, 10 de Fevereiro de 2023.

  
**IDAIR JOÃO GUERNIERI**  
**PRESIDENTE**

  
**VALMIR JOSÉ ARPINI**  
**SECRETÁRIO**





**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Trata-se de **Projeto de Lei nº. 1.817, de 16 de Janeiro de 2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que **“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PELO SERVIÇO MÉDICO DE ENQUADRAMENTO EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA”**.

A referida matéria em questão tramitou segundo as exigências regimentais e após análise e opinião favorável da Comissão de Justiça e Redação, veio a esta Comissão para exame e parecer.

**VOTO DO RELATOR:**

A presente Propositura, conforme já constatado, tem por escopo a autorização legislativa para instituir uma gratificação extraordinária a ser atribuída a médico servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde que deverá ser nomeado para exercer atividade extraordinária de sua função, para realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, conforme exigência do Termo de Adesão celebrado entre a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e a Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES.

No que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação da autorização legislativa obedece aos ditames legais.

Diante do exposto, concluo que o presente projeto atende às exigências e requisitos legais. Assim sendo, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.

**ADELSON LUIZ GABURRO  
RELATOR**

**VOTO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com os seus membros os quais abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 10 de Fevereiro de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS CAMPI  
PRESIDENTE**

**KALEB VIALI GOMES  
MEMBRO**





# Câmara Municipal de Rio Bananal

Estado do Espírito Santo

OF. GP Nº. 021/2023

RIO BANANAL – ES, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Assunto: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 215 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminhamos a V. Exa. Autógrafo de Lei nº. 1.623/2023 e nº. 1.624/2023 de 14 de fevereiro de 2023, referente aprovação dos Projetos de Lei nº. 1.817/2023 e nº. 1.818/2023 na Sessão Ordinária do dia 13 de fevereiro de 2023.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

  
**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Exmo. Sr.

**EDIMILSON SANTO ELIZIARIO**

Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES.





**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.623/2023**

**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"Dispõe sobre a Gratificação Extraordinária pelo serviço médico de enquadramento em compensação previdenciária."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAZ SABER**, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Gratificação Extraordinária dos servidores do Município de Rio Bananal a ser atribuído ao funcionário do Quadro da Secretaria de Saúde no valor de 4,44 UPFM Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM.

**Art. 2º** Somente farão jus ao pagamento da gratificação instituída no art. 1º desta Lei o funcionário indicado para realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária ao rol taxativo de doenças previstas na legislação.

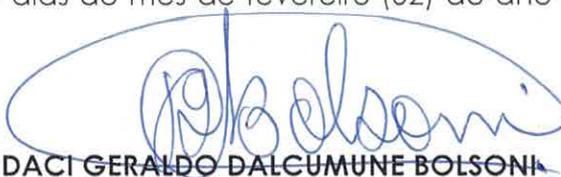
**§1º** - O requerimento será emitido para efeito do preenchimento dos requisitos que constam no termo de adesão ao sistema COMPREV firmado entre o Município de Rio Bananal E.S. e a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência - SPREV.

**§2º** - A gratificação referida neste artigo somente será devida no mês em que houver a efetiva prestação dos serviços.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

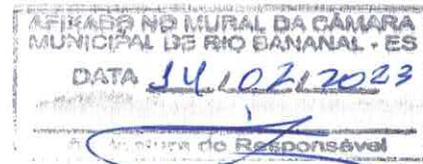
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
**JUDACI GERALDO DALGUMUNE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº. 1621 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 14/02/2023**  
*fe*  
Responsável

**“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PELO SERVIÇO MÉDICO DE ENQUADRAMENTO EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Gratificação Extraordinária dos servidores do Município de Rio Bananal a ser atribuído ao funcionário do Quadro da Secretaria de Saúde no valor de 4,44 UPFM Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM.

**Art. 2º** Somente farão jus ao pagamento da gratificação instituída no art. 1º desta Lei o funcionário indicado para realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária ao rol taxativo de doenças previstas na legislação.

**§1º** - O requerimento será emitido para efeito do preenchimento dos requisitos que constam no termo de adesão ao sistema COMPREV firmado entre o Município de Rio Bananal E.S. e a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência – SPREV.

**§2º** - A gratificação referida neste artigo somente será devida no mês em que houver a efetiva prestação dos serviços.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.



Autenticar documento em <http://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP 29920-000, Tel. (27) 3265-2900



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Gabinete do Prefeito*

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
**EDMILSON SANTOS ELIZARIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**KELLY CHRISTINA PATROCINIO**  
Secretária Municipal de Administração

